PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

1570/07

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 30/06/07
PRESIDENTE

Súmula: Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1.109/2.004 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para inicio e conclusão da obra de que trata o art. 2º, letra b da Lei Municipal nº 1.109/2.004 de 29 de junho de 2.004, que autorizou a doação de imóvel urbano a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.902/0001-00, com base na Lei Municipal nº 255/88.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazo estabelecidos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre o Município de Sarandi, e a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.902/0001-00, com base na Lei Municipal nº 255/88.

Parágrafo único- O deferimento ou não da prorrogação dependerá de requerimento do interessado, parecer prévio da Comissão de Industrialização, e da concordância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A prorrogação do prazo estabelecido no Art. 2º desta Lei será de 06 (seis) meses para inicio das obras e mais 06 (seis) meses para conclusão, totalizando o prazo máximo de 12 meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º- Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 255/88 e da Lei Municipal nº 1109/2.004, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel alienado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ